

- Considerando o Ofício nº 300/2025 – SEMUDESP que solicita emissão do município de Nova Ipixuna/PA que solicita a aprovação de proposta cadastrada no INVESTSUS, que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, valor de R\$ 1.499.923,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e novo mil novecentos e vinte e três reais) para custeio da Atenção Primária em Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 28, de 07 de maio de 2025, que aprova o valor de R\$ 1.499.923,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e novo mil novecentos e vinte e três reais) para custeio da saúde do município de Nova Ipixuna nos termos da portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 28, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada, pelo Município de Nova Ipixuna/PA, no INVESTSUS, a qual solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, valor de R\$ 1.499.923,00 (um milhão quatrocentos e noventa e novo mil novecentos e vinte e três reais) para custeio da Atenção Primária em Saúde.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 03 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 192, de 03 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados;

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anuais para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde;

- Considerando o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre o qual atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 25, de 25 de abril de 2025 que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Monte Alegre com incremento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anuais ao montante financeiro atual.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Monte Alegre com incremento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anuais no montante financeiro atual.

Art. 2º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Monte Alegre o qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 03 de junho de 2025

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 193, de 03 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas

únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando O Ofício nº 154–PMR/SMS/MAC/GAB/2025 do município de Redenção que solicita aprovação de pleito de liberação de recursos, em parcela única, para custeio de ações de saúde no município.

- Considerando a Resolução CIR Araguaia n.º 027, 23 de maio de 2025, que aprovou a proposta nº 63000640336202500, cadastrada pelo Município de Redenção no INVESTSUS, a qual solicita recursos de custeio, em parcela única, no valor de R\$ 999.923,00 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais), destinados ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Araguaia n.º 027, de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Aprovar a Proposta nº 63000640336202500, cadastrada pelo Município de Redenção no INVESTSUS, a qual solicita recursos de custeio, em parcela única, no valor de R\$ 999.923,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais), destinados ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 03 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 194, de 04 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II n.º 15, de 26 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pleiteados pelo município de Santa Izabel do Pará , referente a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo com base na Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II n.º 15, de 26 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pleiteados pelo município de Santa Izabel do Pará, referente a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo com base na Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Art. 2º - Os recursos transferidos em parcela única serão destinados ao reforço para o custeio da Atenção Primária e Especializada em Saúde, conforme disposto abaixo:

PROTOCOLO DIGITAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000304.2270968/2025	Custeio MAC	R\$ 800.000,00
000304.2274185/2025	Custeio MAC	R\$ 1.500.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 04 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 195, de 04 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.